PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANA

LEI Nº 250/75

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: Fixa o vencimento do Diretor Geral do SASP - Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação -, e dá outras providências.

Art. 1º - O vencimento mensal do Cargo em Comissão do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação - SASP -, será fixado pelo Chefe do Executivo Municipal, livremente, dentro dos limites estabelecidos para os símbolos constantes da tabela a seguir estruturada:

SÍMBOLOS	VALOR MENSAL
CC - 1	Cr$ 5.500,00
CC - 2	Cr$ 6.000,00
CC - 3	Cr$ 6.500,00
CC - 4	Cr$ 7.000,00

Art. 2º - O Diretor Geral do SASP, será nomeado de conformidade com o disposto pelo Art. 9º da Lei Municipal nº 67/67, de 22/12/67, sujeitando-se às normas funcionais estabelecidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e cinco.

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal

JUAREZ MACIEL
Diretor Administrativo